

SA18981

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, Ethiopia P. O. Box 3243 Telephone: +251 11 551 7700 / Fax: +251 11 5 517 844
website: www.au.int

47/22/12

**SEGUNDA SESSÃO DO COMITÉ TÉCNICO ESPECIALIZADO
EM MATÉRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
TRABALHO E EMPREGO (STC-SDLE-2)
ARGEL, ARGÉLIA
24 - 28 DE ABRIL DE 2017**

*Tema: “Investimento no Emprego e na Segurança Social para Aproveitar o
Dividendo Demográfico”*

DOCUMENTO SÍNTESE

I. INTRODUÇÃO

1. O Comité Técnico Especializado (STC) em Matéria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego é um dos catorze (14) CTE, definido como um Órgão da União Africana, de acordo com a alínea (g) do número (1) do Artigo 5º do Acto Constitutivo da UA. O CTE em Matéria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego reúne-se uma vez a cada dois (2) anos.
2. A segunda sessão do Comité Técnico Especializado em Matéria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego (STC-SDLE-2) está prevista para ter lugar em **Argel, Argélia, de 24 a 28 de Abril de 2017**, sob o tema: **“Investimento no Emprego e na Segurança Social para Aproveitar o Dividendo Demográfico”**. O tema deriva do tema da UA para o ano de 2017 **“Aproveitamento do Dividendo Demográfico através do Investimento na Juventude”**, conforme decidido pelos Chefes de Estado e de Governo (Assembly/AU/Dec UA.601 (XXVI), de Janeiro de 2016).
3. A decisão dos Chefes de Estado e de Governo vem num momento essencial, uma vez que os investimentos feitos na juventude terão um impacto revelador sobre a natureza da implementação da Agenda 2063 da UA e dos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de 2030. Por essa razão, e em resposta à Decisão da Conferência, é importante que todos os principais parceiros trabalhem em estreita colaboração no sentido de garantir que os principais objectivos sejam definidos e as actividades planificadas para a próxima sessão do STC-SDLE-2. Além disso, os participantes ao CTE devem identificar os desafios nos domínios do desenvolvimento social, proteção social, trabalho e emprego e decidir quais os investimentos que serão necessários para o alcance dos resultados desejados.

II. DIVIDENDO DEMOGRÁFICO

4. O dividendo demográfico pode ser definido como o benefício que pode surgir quando um país tem uma proporção relativamente grande da população em idade activa devido à diminuição da fertilidade e, efetivamente, investe na sua saúde, capacitação, educação e emprego por meio de acção pública e envolvimento do sector privado.
5. A importância fundamental do dividendo demográfico para o desenvolvimento transformador de África foi repetidamente reconhecido pelos líderes africanos ao mais alto nível e nas principais plataformas ministeriais. Ao longo dos últimos dez anos, tornou-se evidente que o espectro do dividendo demográfico oferece uma base estratégica para evidenciar e priorizar investimentos nas pessoas, em geral, e na juventude, em particular, a fim de alcançar o desenvolvimento sustentável, o crescimento económico inclusivo e para criar “uma África integrada, próspera e pacífica, impulsionada pelos seus próprios cidadãos e representando uma força dinâmica na arena internacional”.
6. Dinâmica populacional - as mudanças nos números, idades e locais das pessoas – são as principais forças motrizes das perspectivas de prosperidade e bem-estar em todas as sociedades do mundo. Essa dinâmica pode igualmente representar desafios para o desenvolvimento social, desigualdades e investimentos no mercado de

trabalho. Os esforço de África para aproveitar as suas constelações únicas da população está a intensificar-se e centra-se na busca no sentido de garantir um crescimento económico, capitalizando na esmagadora juventude do continente. O potencial para tal dividendo demográfico (DD) surge com o declínio das taxas de fertilidade, levando a uma janela de oportunidade onde a população em idade activa supera significativamente a população de crianças e de pessoas idosas.

7. Dada a actual estrutura demográfica de África com uma elevada população jovem, há um potencial significativo para transformação económica. Para além do simples aumento do número e percentagem da população em idade activa, o desenvolvimento e implementação de políticas sólidas na educação, saúde, incluindo o planeamento familiar e a criação de um ambiente macroeconómico favorável, que facilite a criação de emprego e o acesso ao emprego decente, iria garantir o aumento da força de trabalho produtiva e levaria a um maior crescimento e aumento da renda por pessoa. Finalmente, o aproveitamento do dividendo demográfico apresenta uma grande oportunidade de criar resistência da juventude e combater as causas profundas de muitos dos principais desafios que África enfrenta, incluindo a migração forçada, a radicalização e o extremismo violento.

8. É evidente que, dados investimentos adequados, a dinâmica populacional iria desempenhar um papel importante na facilitação do crescimento elevado e inclusivo e redução da pobreza. Na verdade, a grande população jovem, caso seja bem aproveitada, pode estimular o continente para maiores realizações económicas. África está a mover-se a um ritmo muito mais lento do que o seu potencial, devido, em grande parte, ao potencial da sua juventude. O Relatório Económico sobre África de 2016 coloca a taxa de crescimento do continente em 3,7% e, embora isso dissimule um desempenho mais elevado em alguns países, o crescimento económico não foi em áreas que são de trabalho intensivo. Por exemplo, África gasta cerca de 30 mil milhões de dólares norte-americanos na importação de alimentos processados a cada ano e poderia criar cerca de 5 milhões de empregos apenas através da transformação de minerais naturais em 5%. O momento de investir nos recursos humanos, em particular na juventude, é agora.

Dividendo Demográfico e Criação de Emprego

9. A juventude africana (15-24 anos) constitui cerca de 37% da população em idade activa, mas é responsável por mais de 60% de todas as pessoas desempregadas em África (BAD, 2013). Para resolver esta elevada taxa de desemprego juvenil e a incompatibilidade das qualificações em África, deve ser aumentada a participação da força de trabalho, proporcionando oportunidades de emprego para a juventude, em particular. Com empregos de alta qualidade, proporcionados predominantemente pelo sector privado, para absorver novos participantes na força de trabalho e aumentar a produtividade global, há necessidade de uma mudança de paradigma, uma vez que a juventude deve ser capacitada com as competências empresariais necessárias para permiti-la criar as suas próprias empresas. Como tal, os governos devem criar um ambiente de negócios, político, económico e financeiro propício, através do desenvolvimento e implementação eficaz de políticas que promovam mercados de trabalho flexíveis, facilitem o desenvolvimento dos sectores de trabalho intensivo que podem competir a nível global e liberalizar o comércio. Os governos devem igualmente se envolver com os Directores Executivos,

instituições bancárias nacionais e regionais e sector privado, para que possam contribuir para o surgimento de uma nova geração de empreendedores no continente, bem como na mobilização do financiamento necessário. Políticas adequadas e adaptadas de Responsabilidades Sociais Corporativa devem se tornar uma norma. O sector privado deve estar engajado e comprometido com a reciclagem do grande número de pessoas desempregadas, a fim de proporcionar-lhes as competências necessárias na demanda pelo mercado de trabalho. Essas medidas são necessárias para aumentar as oportunidades de emprego e de produtividade necessárias.

A. Desenvolvimento Social

10. Perto de 65 milhões de pessoas idosas (60 anos e acima) vive actualmente em África e este número deverá aumentar para 220 milhões até meados do século – 115 milhões a mais que no Norte e Ocidente da Europa combinados, e 100 milhões a mais do que na América do Norte. Já em 2002, com a adopção do Quadro de Política da UA e do Plano de Acção sobre o Envelhecimento, África começou a preparar-se para aproveitar as habilidades, conhecimentos e sabedoria cultural da sua população idosa em rápido crescimento, devido à melhoria da nutrição e cuidados de saúde. Inicialmente, os seus direitos devem ser garantidos, portanto, os Órgãos Deliberativos da UA apelaram ao desenvolvimento de um Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos das Pessoas Idosas em África.

11. O trabalho sobre o Protocolo começou em 2008, e foi acelerado desde 2013, que levou à adopção do Protocolo pela Conferência da UA em Janeiro de 2016. A Comissão tem, desde então, focado na sua entrada em vigor, que deverá resultar, entre outras, na melhoria do acesso aos cuidados de saúde e melhoria das disposições de segurança social para pessoas idosas nos Estados-Membros da UA. O STC-SDLE deverá apreciar a aceleração da entrada em vigor do Protocolo, bem como quais os investimentos que renderiam os resultados desejados no que diz respeito aos cuidados de longo prazo das pessoas idosas e o acesso aos cuidados de saúde, conforme encapsulado nos Artigos 10º, 11º e 15º do Protocolo.

12. Estima-se que 80% das pessoas com deficiência vive nos países em desenvolvimento, muitos em condições de pobreza. Mais de 100 milhões de pessoas da população de África vive com deficiência. Pessoas com deficiência e suas famílias são mais propensas a experimentar desvantagem económica e social do que pessoas sem deficiência. A nível global, há uma crescente consciencialização sobre os direitos humanos universais e compromisso com os direitos das pessoas com deficiência e integração da deficiência no desenvolvimento. As capacidades das Pessoas com Deficiência constituem outro dividendo demográfico no continente que não tem sido aproveitado. No entanto, o domínio da deficiência tem recebido muita atenção na Comissão da UA, desde a primeira sessão do STC-SDLE-1, e foram realizadas formação e capacitação para funcionários do governo e representantes de Organizações de Pessoas com Deficiência de quarenta e cinco (45) Estados-Membros sobre a implementação do Plano de Acção Continental sobre a Década Africana das Pessoas com Deficiência (2010-2019), a componente programática da Arquitectura de Deficiência da União Africana (AUDA).

13. O Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência em África, a componente jurídica da AUDA, foi

adoptada pela Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, em Fevereiro de 2016. Será apresentado ao STC-SDLE-2 para apreciação e subsequente submissão ao CTE em Matéria de Justiça e Assuntos Jurídicos em 2017, antes da apresentação aos Órgãos Deliberativos da UA, em Janeiro de 2018, para adopção. Embora as vidas das pessoas com deficiência (PCD) no continente tenha melhorado, em geral, o primeiro relatório sobre a situação de deficiência em África, será apreciada pela STC-SDLE-2 e serão tomadas decisões sobre que tipo de investimentos irão render os melhores resultados no sentido de beneficiar do dividendo das pessoas com deficiência no continente, em grande medida inexplorado.

14. O casamento infantil é uma prática nociva que afecta gravemente os direitos de uma criança e tem efeitos devastadores e de longo prazo (saúde, educação, psicológicos, emocionais, mentais, etc.) na vida e no futuro das meninas. As meninas que são casadas como crianças, são mais propensas a abandonar a escola, sofrer violência doméstica, contrair VIH/SIDA e outras doenças sexualmente transmissíveis e morrem devido a complicações durante a gravidez e o parto.

15. A perspectiva do dividendo demográfico oferece uma base estratégica para focalizar e priorizar investimentos nas meninas de África (tais como informações e serviços de saúde sexual e reprodutiva, educação e criação de emprego e crescimento). Embora os dados nos informem que actualmente a vida das meninas é melhor em muitos aspectos do que as das gerações anteriores, as meninas ainda sofrem privações e desigualdades significativas, muitas das quais resultam da persistente discriminação do género enfrentada por meninas e mulheres em todos os lugares. As crianças que são forçadas ao casamento infantil são frequentemente incapazes de continuar a sua educação, têm acesso limitado a serviços de saúde de qualidade, actividades limitadas de geração de renda e são inevitavelmente negadas a oportunidade de contribuir de forma produtiva para a sociedade em termos de capital humano e social.

16. A via identificada para colher o dividendo demográfico pleno, incluindo homens e mulheres jovens, rapazes e raparigas, foi manter as meninas na escola, o que implicou, entre as intervenções mais importantes, evitar que fossem dadas para casamento precoce com todos os encargos e consequências de tais casamentos. Assim, a 29 de Maio de 2014, na 4ª Conferência dos Ministros de Desenvolvimento Social, foi lançada a Campanha da UA sobre Erradicação do Casamento Infantil. Posteriormente, em Junho de 2015, a 25ª Conferência Ordinária de Chefes de Estado e de Governo da UA, adoptou a Posição Comum Africana sobre a Erradicação do Casamento Infantil e solicitou que a Comissão da União Africana desenvolva um Plano de Acção abrangente para monitorizar a implementação da Posição Comum Africana e a apresentar, a cada dois anos, um relatório à Conferência sobre os progressos para a Erradicação do Casamento Infantil em África. A sessão do STC-SDLE-2 irá apreciar o Relatório de Bianual (2014-2016) sobre os progressos da Campanha e as iniciativas dos países sobre a implementação da Posição Comum Africana sobre a Erradicação do Casamento Infantil, e propor que investimentos seriam necessários para facilitar a Erradicação do Casamento Infantil.

B. Trabalho e Emprego

17. O Acto Constitutivo da União Africana identifica como um dos objectivos da União Africana, (a) “promoção e protecção dos direitos humanos e dos povos em conformidade com a Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos e outros instrumentos relevantes dos direitos humanos”. Consequentemente, existem disposições constitucionais para salvaguardar a segurança humana e a segurança social, das quais o direito ao trabalho é a medida mais importante de protecção social e segurança social. O direito ao trabalho ainda está por ser concretizado por muitos cidadãos do continente bem como para combater à pobreza e à desigualdade. O desemprego e o subemprego estão em proporções alarmantes em todos os Estados-Membros da UA, onde não só a juventude e as mulheres são as mais afectadas, mas igualmente muitos homens nos seus anos produtivos.

18. Em Janeiro de 2015, a Conferência da UA adoptou a Declaração e Plano de Acção para o Emprego, Erradicação da Pobreza e Desenvolvimento Inclusivo (Ouaga+10). Para facilitar a implementação da Declaração e do Plano de Acção, a Comissão tem trabalhado com a OIT e outros importantes parceiros (PNUD, FAO, CEA, etc.) para desenvolver o Primeiro Programa Prioritário Quinquenal (5YPP) para implementar a Declaração e o Plano de Acção. O processo de desenvolvimento do 5YPP envolveu estreitamente os parceiros sociais. O Primeiro 5YPP baseia-se no Primeiro Plano de Implementação Decenal (FTYIP) da Agenda 2063 da UA e da Agenda 2030 da ONU, particularmente no que se refere às metas relacionadas com a governação do emprego, do trabalho, da protecção social/segurança social, da produtividade, das parcerias e do mercado de trabalho. O Primeiro 5YPP contempla igualmente, entre outras, algumas políticas/programas essenciais da UA, tais como o Plano de Protecção Social para a Economia Informal e Trabalhadores Rurais (SPIREWORK); o Programa sobre a Modernização da Economia Informal; (C) a Agenda de Produtividade para África, (d) o Sistema de Gestão de Informação do Mercado de Trabalho (LMIS); e (e) o Programa Conjunto da CUA/OIT/CEA/OIM de Migração Laboral (JLMP). Estes instrumentos de política simbólicos estão a ser lançados nos Estados-Membros através de mecanismos de domesticação.

19. Algumas conquistas foram realizadas na implementação dessas políticas. O Primeiro Relatório de Estatísticas de Migração Laboral foi elaborado em 2016. Foi realizado um estudo sobre o acesso à segurança social e portabilidade para os trabalhadores migrantes em África. Levou à formulação de um projecto de dois anos financiado pela UE e implementado pela OIT. Outro estudo foi conduzido sobre o reconhecimento e mobilidade de competências, com recomendações formuladas pelo CTE da UA em Matéria de Educação e FTP, em Outubro de 2015.

20. Os governos e os parceiros sociais vão se envolver num debate sobre o futuro do trabalho em África, tendo em vista as tendências do dividendo demográfico e as implicações para o emprego da juventude, a protecção social/segurança social, inclusão no mercado de trabalho, a produtividade e a igualdade. A sessão do STC-SDLE-2 vai igualmente apreciar as actividades de acompanhamento da Mesa Redonda Ministerial África-EUA sobre Comércio e Trabalho (Washington, 22 de Setembro de 2016), sobre a importância de coordenação dos esforços comerciais e de investimento às políticas que promovam os direitos dos trabalhadores e crescimento económico inclusivo, no âmbito da Lei do Crescimento e Oportunidade para África

(AGOA). O Departamento do Trabalho dos EUA, a Comissão e a OIT irão partilhar os resultados da mesa redonda e discutir a perspectiva de cooperação no âmbito da AGOA.

21. A Conferência Ministerial sobre a Comissão para o Desenvolvimento e Promoção do Artesanato (CODEPA) está disposta a cooperar com a Comissão para alargar a segurança social e protecção social para os artesãos e membros das suas famílias. A reunião de Argel irá dar oportunidade para discutir a proposta da CODEPA. Por último, o CTE vai chegar a um consenso sobre os preparativos para a 106ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, a ter lugar em Junho de 2017.

III. OBJECTIVOS DO STC-SDLE-2

22. O objectivo geral do STC-SDLE-2 será o de apreciar que investimentos seriam necessários para abordar as oportunidades e desafios em colher os benefícios do dividendo demográfico com a inclusão de grupos vulneráveis e maximizar os resultados do trabalho no sentido de reforçar a segurança social, erradicação da pobreza e abordagem da desigualdade e desenvolvimento inclusivo.

23. A sessão do STC-SDLE-2 deverá igualmente concretizar o seguinte:

- Deliberar sobre o futuro do trabalho em África, tendo em conta os desafios demográficos e económicos, bem como sobre novas perspectivas sobre as maneiras em que a juventude de África e populações idosas podem render um dividendo demográfico no continente;
- Discutir a implementação do Plano de Acção sobre a Posição Comum Africana sobre a Erradicação do Casamento Infantil;
- Apreciar o Projecto de Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;
- Deliberar e chegar a acordo sobre um roteiro para acelerar a implementação do Primeiro Programa Prioritário Quinquenal (F5YPP) sobre o Emprego, a Erradicação da Pobreza e Desenvolvimento Inclusivo, com a apreciação e aprovação dos mecanismos/ferramentas de planificação, implementação e monitorização e avaliação;
- Considerar a aceleração da entrada em vigor do Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos das Pessoas Idosas em África.

IV. FORMATO DO STC-SDLE -2

24. A sessão do STC-SDLE-2 será realizada em duas partes:

- a) **Reunião de Altos Funcionários (24-26 de Abril de 2017) (Sessões Paralelas para o Desenvolvimento Social e Trabalho e Emprego, respectivamente, a 25 de Abril de 2017);**

b) **Reunião Ministerial (27-28 de Abril de 2017).**

V. PARTICIPANTES

25. A segunda reunião do Comité Técnico Especializado em Matéria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego (STC -SDLE-2) juntará os Ministros responsáveis pelo Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, Peritos Governamentais responsáveis pelos sectores em causa, parceiros sociais, Comunidades Económicas Regionais e organizações com o estatuto de observador, como a Associação Pan-Africana de Produtividade, ITUC-Africa, Business Africa e OATUU. Organizações pan-africanas e internacionais, incluindo Agências da ONU, que trabalham nas áreas em causa, serão igualmente convidadas.

VI. DATA E LOCAL

26. A sessão do STC -SDLE-2 realizar-se-á de 24 a 28 de Abril de 2017, em Argel, Argélia. O local exacto será comunicado aos Estados-Membros em tempo útil.

VII. IDIOMAS

27. Será disponibilizada interpretação simultânea nos quatro idiomas (4) de trabalho da União Africana: Árabe, Inglês, Francês e Português.

VIII. DOCUMENTAÇÃO

28. Os principais documentos de trabalho da STC-SDLE-2 serão disponibilizados no website da UA: www.au.int .

IX. PESSOAS DE CONTATO

Amb. Olawale Maiyegun, PhD
Director
Department of Social Affairs
African Union Commission

Email:-MaiyegunO@africa-union.org; STRIJDOMJ@africa-union.org;
DiopO@africa-union.org;